



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

LEI N. 718/2022

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 359.300,00 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil e Trezentos Reais), destinado a atender correlatas despesas e dá outras providências."

Faço saber que o Povo de Santa Bárbara do Tugúrio, por seus representantes legais, aprovou, e eu, prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$359.300,00 (Trezentos e Cinquenta e nove Mil e trezentos reais), no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 0680, de 06 de Outubro de 2021, sob a seguinte dotação especificada:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO TUGURIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO: 1.187 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 120 – TRANS. RECURSOS ESTADO
PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
VALOR: R\$
359.300,00

TOTALR\$
359.300,00



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

Art. 2º - Para fazer face ao disposto no artigo anterior será utilizado, como fonte origem de recursos nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o **Excesso de Arrecadação** constituído pelo saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, 07 de outubro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO
PREFEITO MUNICIPAL